



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

***“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”***

Município de Indianópolis/PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Contratação: Registro de Preço para Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para a Fanfarra Municipal de Indianópolis - PR “FAMUIND”.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de instrumentos musicais necessários à reestruturação da Fanfarra Municipal, atendendo às demandas culturais e educacionais da comunidade escolar. A presente contratação visa promover o desenvolvimento artístico dos alunos da rede pública e a participação em eventos cívicos e culturais.

### **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

#### **DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Compras Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. A ausência do PCA não exime a Administração Pública da necessidade de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Diante dessa situação, a contratação considerou-se a possibilidade de manutenção dos instrumentos atualmente existentes, porém constatou-se que muitos encontram-se deteriorados ou inservíveis, sendo necessária a substituição por novos, ora estudada se faz necessária para atender às demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com a aquisição mediante processo licitatório fundamenta-se na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das aquisições ao planejamento anual que será implementado futuramente.

Portanto, a ausência do PCA não impede a justificativa técnica e legal da presente contratação, sendo esta necessária para atender aos interesses da Administração e da população, com observância às normas vigentes da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses instrumentos, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser oferecida garantia com disponibilidade de assistência técnica, bem como deverão ter o prazo de garantia estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### 3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

**3.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.3.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam a necessidades municipal para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Fanfarra Municipal de Indianópolis - PR “FAMUIND”.

### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

#### 5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas através de e-mail; contatos por telefone e aplicativo de mensagens Whatsapp.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$96.499,28 (Noventa e Seis mil, Quatrocentos e Noventa e Nove reais e Vinte e Oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

			Fonte de pesquisa 01	Fonte de pesquisa 02	Fonte de pesquisa 03	Média obtida	Média Obtida
Item	Descrição	QUANT	Grapaz 37122484000151	Casolli 00992483000158	Giacomini 24134627000101	UNITÁRIO	GLOBAL
01	<b>BAQUETAS DE CAIXA DE GUERRA</b> Par de baquetas produzidas em madeira de alta densidade, com acabamento lixado e envernizado para maior durabilidade. Possuir equilíbrio adequado entre peso e tamanho, proporcionando precisão e resposta rápida nos toques. Pontas esféricas para melhor projeção sonora, cabo anatômico e resistência a impactos repetidos. Indicado para caixas de guerra e caixas tenor de fanfarra.	48	R\$ 44,00	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 29,63	R\$ 1.422,24
02	<b>BAQUETAS DE FELTRO PARA BUMBO</b> Par de	4	R\$ 168,00	R\$ 99,80	R\$ 55,00	R\$ 107,60	R\$ 430,40



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	baquetas com cabo em madeira reforçada e cabeça revestida em feltro denso de alta qualidade. Proporcionar ataque suave e volume controlado, ideais para bumbos de fanfarra. Cabo anatômico, balanceamento adequado e fixação segura da cabeça por ferragem interna resistente.						
03	<b>BAQUETAS PARA SURDO PARA SURDO</b> Par de baquetas com cabo em madeira resistente, com empunhadura confortável e cabeça em borracha macia ou EVA de alta densidade. Oferecer ataque grave, volume consistente e absorção de impacto, evitando fadiga do músico. Acabamento envernizado e balanceamento uniforme.	4	R\$ 89,00	R\$ 91,00	R\$ 54,50	R\$ 78,16	R\$ 312,64
04	<b>BLOCO SONORO COM SUPORTE PARA CAIXA</b> Bloco sonoro de alta resistência, confeccionado em material sintético rígido, com timbre agudo e projeção elevada. Acompanhar suporte metálico reforçado para fixação em caixas de guerra ou tenor. Permitir regulagem e fixação firme, suportando impactos intensos sem soltar ou vibrar excessivamente.	2	R\$ 684,00	R\$ 600,00	R\$ 602,90	R\$ 628,96	R\$ 1.257,92
05	<b>BUMBOS 22</b> . Bumbo de 22 polegadas, casco em madeira multilaminada de alta	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.280,00	R\$ 789,70	R\$ 1.989,90	R\$ 3.979,80



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	resistência, com estrutura leve e reforçada. Conter canoas metálicas, aros resistentes e pele de boa projeção sonora. Produzir graves encorpados, volume forte e resposta uniforme. Acompanhar talabarte ou alça para marcha (quando necessário). Tensão das peles ajustável por parafusos e afinadores metálicos.						
06	<b>CAIXA TENOR</b> Caixa tenor com casco em madeira compensada de alta rigidez, 14" x 12" (ou medida equivalente). Possuir aro metálico, canoas reforçadas e sistema de afinação por parafusos. Pele resistente, resposta equilibrada e projeção forte, adequada para fanfarras e desfiles. Acompanhar tirante ou talabarte quando aplicável.	12	R\$ 4.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.789,88	R\$ 5.329,96	R\$ 63.959,52
07	<b>LIRA JOG 25 TECLAS</b> Lira de 25 teclas confeccionada em alumínio de alta qualidade, com afinação precisa e excelente projeção sonora. Estrutura em formato de U, leve e resistente para desfiles. As teclas possuir resposta clara e durabilidade prolongada. Acompanhar baquetas e maleta (quando aplicável).	4	R\$ 2.650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.249,89	R\$ 1.733,29	R\$ 6.933,16
08	<b>PELE HIDRÁULICA 14</b> . Pele hidráulica dupla camada para caixas ou	8	R\$ 89,00	R\$ 399,90	R\$ 93,75	R\$ 194,21	R\$ 1.553,68



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	tambores de 14 polegadas. Construção com duas folhas de filme e camada interna de óleo que proporciona ataque forte, timbre encorpado e maior durabilidade. Excelente resistência a impactos intensos, ideal para instrumentos de fanfarra.						
09	<b>PELE HIDRÁULICA 22</b> Pele hidráulica dupla camada de 22 polegadas, indicada para bumbo. Proporcionar graves poderosos, redução de harmônicos indesejados e alta durabilidade. Construção resistente a uso prolongado em desfiles e ensaios intensos.	8	R\$ 568,00	R\$ 190,00	R\$ 187,55	R\$ 315,18	R\$ 2.521,44
10	<b>PELE RESPOSTA 14</b> Pele simples de alta sensibilidade, indicada para gerar resposta equilibrada em caixas de 14 polegadas. Material de filme transparente, leve e resistente, proporcionando boa vibração e articulação sonora. Ideal para uso como pele de resposta (esteira).	8	R\$ 89,00	R\$ 112,48	R\$ 93,75	R\$ 98,41	R\$ 787,28
11	<b>PRATO SPLASH COM SUPORTE PARA CAIXA</b> Prato tipo splash de liga metálica resistente, com som brilhante e ataque rápido. Acompanhar suporte metálico para fixação em aro de caixa de guerra ou tenor. Suporte com regulagem de altura e inclinação, fixação firme e	8	R\$ 498,00	R\$ 1.300,00	R\$ 419,49	R\$ 739,16	R\$ 5.913,28



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	ferragens reforçadas para uso em marcha.						
12	<b>PRATOS BRONZE 14</b> Par de pratos de 14 polegadas confeccionados em liga de bronze de alta qualidade. Proporcionar timbre brilhante, ataque forte e excelente projeção, ideais para fanfarra. Alças em couro ou tecido reforçado para melhor empunhadura e controle.	4	R\$ 1.200,00	R\$ 1.855,00	R\$ 694,35	R\$ 1.249,78	R\$ 4.999,12
13	<b>SUPORTE DE CHÃO PARA LIRA</b> Suporte de chão tubular fabricado em metal resistente com pintura eletrostática anticorrosiva. Possuir apoio emborrachado para não danificar o instrumento, regulagem de altura e base estável para evitar tombamentos. Ideal para ensaios, salas de aula e apresentações paradas.	4	R\$ 790,00	R\$ 569,00	R\$ 130,00	R\$ 496,33	R\$ 1.985,32
14	<b>TALABARTE CANO PARA LIRA</b> Talabarte tipo cano, confeccionado em material sintético resistente ou couro, com acabamento acolchoado para maior conforto durante desfiles. Possuir engate metálico seguro e regulagem de altura. Projetado para sustentar liras durante marcha, proporcionando estabilidade ao instrumentista.	4	R\$ 165,00	R\$ 82,70	R\$ 84,90	R\$ 110,86	R\$ 443,44

**TOTAL= R\$ 96.499,28**

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A solução consiste na Contratação de Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Fanfarra Municipal de Indianópolis - PR “FAMUIND”.

A solução proposta é aquisição de instrumentos musicais e acessórios, no qual tem objetivo principal o ensinamento da Fanfarra, para assim, desenvolver cada vez mais a cultura em nosso município. Esta aquisição também é essencial, visto que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.

### Essa contratação tem como objetivo:

**Objetivo:** Melhoria significativa nas apresentações culturais e cívicas do município, incentivo à participação dos estudantes em atividades musicais e fortalecimento das ações culturais promovidas pela Secretaria.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento **deverá ser** aplicado a presente contratação, pois contempla uma ampla gama de materiais, com características e especificações técnicas variadas. O parcelamento em lotes ou itens permite que cada fornecedor especializado atenda exclusivamente aos itens ou categorias em que possua maior competitividade, garantindo a qualidade e economicidade do material adquirido.

## 9. Análise de Riscos

<b>Risco 1: Atraso da entrega</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> baixa
<b>Impacto:</b> Médio
<b>Ações de Prevenção:</b> Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.
<b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.
<b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.
<b>Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> produtos e serviços fora das especificações
<b>Impacto:</b> médio



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**Ações de Prevenção:** Realizar testes conferencias dos materiais no momento do recebimento

**Ações de Contingência:** Solicitar suporte técnico eficiente.

**Responsável pelas Ações:** Unidade solicitante.

### Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada

**Probabilidade de Ocorrência:** Baixa

**Impacto:** Médio

**Ações de Prevenção:** Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.

**Ações de Contingência:** Estabelecer garantias contratuais.

**Responsável pelas Ações:** Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- I) assinatura e publicação do contrato.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que o Registro de Preço para Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para a Fanfarra Municipal de Indianópolis - PR “FAMUIND”. atende aos padrões e preços de mercado.

Indianópolis, 09 de janeiro de 2026.

Thaise de Fátima dos Santos Albanez  
Secretaria de Educação e Cultura